

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

29

1

LEI Nº 6.370

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, CRIA E EXTINGUE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º Integram a Estrutura Administrativa Municipal de Varginha, os seguintes órgãos subordinados diretamente ao Prefeito Municipal:

- I - GABINETE DO PREFEITO
- II - GABINETE DO VICE-PREFEITO
- III - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- IV - CONSELHOS MUNICIPAIS
- V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
- VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
- VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- X - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- XI - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
- XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
- XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Lei nº 6.370

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

30
5

não tenha sido parte no respectivo processo;

XV - a proposição às autoridades competentes de declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos;

XVI - a participação em conselhos, tribunais administrativos, comitês, comissões e grupos de trabalho em que o Município tenha assento, ou que seja convidada ou designada para representar a Administração Pública Municipal;

XVII - o ajuizamento de ações civis públicas e de improbidade administrativa e demais ações ou medidas similares;

XVIII - o exercício de outras funções correlatas.

Art. 7º Compõem a Procuradoria Geral do Município:

1 - Gabinete do Procurador-Geral do Município;

1.1 - Subprocurador-Geral do Município;
1.2 - a Assessoria de Apoio Estratégico;

1.3 - a Assessoria de Gabinete;
1.4 - a Gerência da Divisão de Processos Administrativos e Contenciosos;
1.5 - a Gerência da Divisão de Execução Fiscal.

2 - Conselho da Procuradoria Geral do Município;

3 - Procuradores Municipais.

CAPÍTULO IV

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 8º A competência, a estrutura, a organização e o funcionamento dos Conselhos Municipais são as estabelecidas nas respectivas leis municipais criadoras e nos respectivos regulamentos próprios.